



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 2243/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná n.º 2707
Página 395-396, em 09/02/2023

William Vinicius Ribeiro
Prefeito

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e da 2ª equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Lucas da Silva Hashimoto	8871	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º O Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

PORTARIA 2243/2023

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverá permanecer o pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2140/2023.

Art. 10º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Fevereiro de 2023.


JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em exercício

PORTARIA 2243/2023

Digitado pelo servidor : William Vinicius Ribeiro - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Página 2 de 2